ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

OAB

PARANÁ

COVID-19

ORIENTAÇÕES AO CIDADÃO

OAB PARANÁ

OAB-PR - COVID-19
ORIENTAÇÕES AO CIDADÃO

Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia da COVID-19, a **DIRETORIA DA OAB-PR** e as **COMISSÕES** vêm trazer informações aos advogados e à população em geral sobre as principais mudanças na legislação e os direitos assegurados neste período.

Ressaltamos que se trata de orientações gerais, e que as normas estão sujeitas a alterações.

COMISSÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Alimentação dos alunos da rede pública: As aulas estão suspensas na rede estadual e municipal de ensino, mas o Estado e os Municípios estão entregando o kit alimentação para as famílias dos alunos matriculados na rede estadual do Paraná (Resolução nº 901/2020 GS/SEED) e na rede municipal.

O governo do Estado manteve o fornecimento de leite para as crianças de 6 meses a 3 anos de idade inscritos no Programa Leite das Crianças (PLC).

COMISSÃO DE ACESSO À JUSTIÇA

JUSTIÇA FEDERAL	
PRAZOS	Suspensos por prazo indeterminado
EDIFÍCIOS DOS FÓRUNS E TRIBUNAIS	Fechados
TRABALHOS REMOTOS	Magistrados, servidores e estagiários
ATENDIMENTO REMOTO	Atendimento ao público somente via telefone do plantão de cada unidade, ou por outro meio não presencial, que serão divulgados na página inicial do site do Tribunal
ANDAMENTOS 1º GRAU	-

ANDAMENTOS 2º GRAU	Mantidas as sessões e fóruns virtuais que já se encontrem em andamento, devendo as presenciais ser convertidas em virtuais, mediante o aproveitamento dos atos processuais praticados até a vigência da Resolução 18/2020. Também serão mantidas em vigor as publicações judiciais, sem prejuízo da suspensão dos respectivos prazos processuais, salvo se houver risco de perecimento de direito e da efetividade da prestação jurisdicional.
PLANTÃO JUDICIÁRIO	mantido

JUSTIÇA ESTADUAL	
PRAZOS	Suspensos até o dia 30 de abril de 2020
EDIFÍCIOS DOS FÓRUNS E TRIBUNAIS	fechados
TRABALHOS REMOTOS	Magistrados, servidores e estagiários

ATENDIMENTO REMOTO	Gabinetes, secretarias e unidades administrativas manterão canal de atendimento por telefone, e-mail e outros meios eletrônicos, que serão divulgados na página inicial do site do Tribunal
ANDAMENTOS 1º GRAU	Expedição de alvarás; Movimentação dos feitos que possam resultar liberação de numerário às partes; Tendentes a evitar o perecimento de direito; Relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco; E os previstos no artigo 4º da Resolução nº 313/2020, do CNJ
ANDAMENTOS 2º GRAU	Julgamentos virtuais, sendo autorizado ao advogado enviar vídeo com sua sustentação oral pelo prazo regimental. Outra opção é o advogado fazer inscrição para pauta presencial, a qual somente será realizada depois de normalizado o serviço judiciário, o que não tem data prevista
PLANTÃO JUDICIÁRIO	Mantido

JUSTIÇA DO TRABALHO	
PRAZOS	Suspensos por prazo indeterminado
EDIFÍCIOS DOS FÓRUNS E TRIBUNAIS	Fechados
TRABALHOS REMOTOS	Magistrados, servidores e estagiários
ATENDIMENTO REMOTO	Atendimento aos advogados somente via e-mail ou, excepcionalmente, por meio de videoconferência
ANDAMENTOS 1º GRAU	A prolação de sentenças; Julgamentos de incidentes em execução; Expedição de alvarás;
ANDAMENTOS 2º GRAU	Julgamentos virtuais, salvo nova determinação em sentido contrário
PLANTÃO JUDICIÁRIO	-

COMISSÃO DE ASSUNTOS CULTURAIS

Fundação Cultural de Curitiba: Foram suspensos os espetáculos e atividades culturais nos espaços da Fundação.

Os projetos do Fundo Municipal da Cultura e do Mecenato Subsidiado estão sendo reavaliados. Os

empreendedores que tiverem dúvidas sobre as providências a serem adotadas devem entrar em contato com a Diretoria de Incentivo à Cultura da Fundação Cultural de Curitiba por e-mail: paicatendimento@curitiba.pr.gov.br

Shows e entretenimento: Quem adquiriu ingressos deve aguardar a remarcação dos shows e poderá utilizar o ingresso na data marcada. Em caso de cancelamento definitivo é garantido o direito ao reembolso da integralidade dos valores gastos. Caso o consumidor tenha pago valores em dinheiro, é desta forma que deve receber o reembolso, se por modalidade de cartão de crédito ou débito, o estorno na fatura deverá ser feito pela própria empresa.

COMISSÃO DE DIREITO AMBIENTAL

Suspensão de prazos: Os prazos administrativos para licenciamentos, renovação de licenças, outorgas, defesas e recursos administrativos decorrentes de Autos de Infração Ambiental, acesso aos autos dos processos físicos e demais procedimentos administrativos ambientais em andamento foram suspensos, em âmbito federal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 20 de março de 2020. Os órgãos estão prestando atendimento remoto.

Fechamento de Parques: Os Parques Estaduais com controle de acesso ou com aglomerações de pessoas permanecerão fechados até posterior determinação.

Abastecimento de água: O rodízio no abastecimento de água em Curitiba e Região Metropolitana, cuja lista com os bairros afetados, dias e horários estão sendo constantemente atualizados e podem ser acessados no site a seguir:

www.sanepar.com.br

COMISSÃO DE DIREITO À SAÚDE

Telemedicina - O Ministério da Saúde publicou a Portaria 467 autorizando em caráter excepcional e temporário o uso da Telemedicina para o enfrentamento do estado de calamidade.

Os serviços públicos e privados de assistência à saúde podem usar a Telemedicina para atendimento pré-clínico, suporte assistencial, consultas, monitoramento e diagnóstico. O médico poderá emitir atestados e receitas por meio eletrônico.

Telemedicina em Curitiba: O Município de Curitiba iniciou, no dia 27/03/2020, o atendimento médico à distância aos pacientes com sintomas da COVID-19

através do telefone 3350-9000.

Fornecimento de medicamento pelo SUS: O fornecimento de medicamentos especiais pelas farmácias do Estado terão um novo sistema de entrega para evitar as filas. Foi ampliado o programa Remédio em Casa em Curitiba (Resolução 649/2019 da SESA) e permitida a antecipação do fornecimento dos remédios para até 90 (noventa) dias. Para os novos pedidos de medicamento pode ser feito através do

https://www.pia.pr.gov.br/

Planos de Saúde:

Exames: Desde o dia 13 de março os planos de saúde passaram a ser obrigados a garantir aos seus beneficiários a cobertura do exame para diagnóstico do coronavírus, desde que o paciente se enquadre nas diretrizes e protocolos de indicação do Ministério da Saúde. Como o insumo tem estado em falta, têm recebido prioridade para realização de exames pacientes internados com suspeita, em estado moderado ou grave de saúde. Caso o beneficiário do plano de saúde suspeite ter contraído a COVID-19, a orientação é para que entre em contato com a sua Operadora para receber orientação de onde buscar atendimento médico e onde realizar o exame.

Tratamento: Os beneficiários de plano de saúde na segmentação ambulatorial têm garantidos exames, consultas médicas e atendimento em pronto socorro nas primeiras 12 horas. Os beneficiários da segmentação hospitalar têm garantia, também, de internamento em hospital, inclusive em UTI, em número ilimitado de diárias.

Suspensão de atendimento: A ANS autorizou a prorrogação dos prazos para que os planos de saúde garantam os atendimentos eletivos aos seus beneficiários.

Os novos prazos podem ser consultados no link abaixo:

http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/consumidor/5448-ans-adota-medidas-para-que-operadoras-priorizem-combate-a-covid-19

Os prazos para atendimento dos pacientes crônicos, em pós operatório, pré natal, parto, puerpério, psiquiatria e terapias oncológicas devem ser mantidos, bom como aqueles em urgência e emergência.

Os internamentos e cirurgias eletivas e os procedimentos em hospital-dia ficam com os prazos de cobertura suspensos até o dia 31 de maio.

COMISSÃO DE DIREITO BANCÁRIO

Prorrogação de vencimento: Possibilita o pedido de prorrogação, pelo prazo de 60 dias, dos vencimentos de dívidas de clientes pessoas físicas, micro e pequenas empresas para os contratos de empréstimo e financiamento vigentes e pagos em dia. Atenção: não se aplica a cartão de crédito. A permissão se deu no dia 16.03.20 através da Resolução 4.782/20 do Conselho Monetário Nacional.

Os clientes devem entrar em contato com seu banco, expor seu caso para saber das condições para prorrogar a dívida por até 60 dias. Cada instituição irá definir o prazo e as condições dos novos pagamentos. Não é necessário ir presencialmente na agência bancária. O cliente pode ligar para seu gerente e usar os canais eletrônicos para entrar em contato com seu banco.

COMISSÃO DE DIREITO DO CONSUMIDOR

As reclamações do consumidor pode ser registradas pelo portal **www.consumidor.gov.br**, pessoalmente ou por intermédio do seu advogado.

Cancelamento de vôos: A Medida Provisória 925/20 de 19/03/2020, estabeleceu regras emergenciais

para voos contratados até 31 de dezembro de 2020. Os passageiros que decidirem adiar as suas viagens serão isentos da multa pela remarcação caso aceitem o reembolso sob a forma de crédito para a compra de uma nova passagem no prazo de 12 meses (contado da data do voo contratado). O consumidor arcará, nessa hipótese, apenas com o valor de eventual diferença da tarifa quando marcar a nova data da viagem.

Caso o cancelamento ou a remarcação ocorra por iniciativa da companhia aérea, o passageiro deverá ser informado com antecedência de 72 horas e poderá optar pelo reembolso sob a forma de crédito com validade de 12 meses ou reacomodação em outro voo disponível. Mas se o passageiro não for previamente informado e dirigir-se ao aeroporto, a companhia aérea deverá, além dessas opções, oferecer a assistência material indicada na Resolução 400 da ANAC, que varia de acordo com o tempo de espera:

- **A partir de 1 hora:** facilidades de comunicação (internet, telefonemas etc.);
- **A partir de 2 horas:** alimentação (voucher, refeição, lanche, bebidas etc.);
- **A partir de 4 horas:** hospedagem (obrigatório em caso de pernoite no aeroporto) e transporte de ida e volta. Se o passageiro estiver no local de seu domicílio, a empresa poderá oferecer apenas

o transporte para sua residência e dela para o aeroporto. O passageiro com necessidade de assistência especial e seus acompanhantes sempre terão direito à hospedagem, independentemente da exigência de pernoite no aeroporto.

Em 20 de março de 2020 as companhias aéreas nacionais Gol, Latam, Azul, VoePass e Map assinaram um acordo setorial para isentar os consumidores do pagamento da diferença tarifária para remarcação das passagens em voos que aconteceriam entre 01/03 e 30/06/2020, caso ela ocorra dentro de um ano, sejam mantidos a origem, o destino e o período da compra original (alta ou baixa temporada).

Seguros de vida: Desde o início da pandemia de COVID-19, algumas seguradoras estão realizando reajustes muito significativos nos valores dos seguros de vida, sobretudo de pessoas com mais de 60 anos.

Não há dúvidas quanto ao agravamento do risco do contrato de seguro para pessoas dessa faixa etária, que integram o grupo de risco. No entanto, é preciso que o consumidor fique atento à proibição, pelo Código de Defesa do Consumidor, de se exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva ou um aumento injustificado do preço, considerando-se todo o período de vigência da contratação (e não apenas um pequeno intervalo).

É importante que os consumidores que se sentirem lesados por reajustes de preços impostos nos seus contratos busquem orientação com um advogado de sua confiança para a análise de cada caso concreto.

Hotéis e Cruzeiros: Em razão das diversas restrições de deslocamento no mundo todo, as redes hoteleiras, hostels, hospedagens, pousadas e de cruzeiros estão se organizando para remarcar as estadias de seus hóspedes. Para o consumidor que tem uma viagem planejada, a primeira providência a ser adotada é tentar contato com o fornecedor do serviço de hospedagem para conhecer a política de remarcação e cancelamento.

Antes de viajar, é importante que o consumidor seja informado acerca de eventuais impedimentos da hospedagem. Alguns Estados do país adotaram medidas severas para restringir o contágio, inclusive com determinação de fechamento de hotéis e similares.

Assim, nossa principal recomendação é no sentido de tentar o reagendamento da hospedagem ou a transformação do valor em créditos para serem usados no futuro.

Algumas empresas, ainda, estão fornecendo bônus para reagendamentos, como upgrades ou valores para utilização no hotel ou no cruzeiro.

Em último caso, para resguardar os interesses de todos, há a possibilidade de pedir o reembolso, o que deve ser, em nossa opinião, evitado a fim de preservar não apenas os interesses do consumidor individual, mas da coletividade, com a manutenção de empregos e até mesmo das atividades dos fornecedores, haja vista o difícil período pelo qual passamos.

Práticas e preços abusivos: Apesar de excelentes práticas por parte de alguns fornecedores, como farmácias que estão vendendo álcool gel a preço de custo, outros fornecedores estão se valendo da atual situação para elevar o valor de seus produtos. Inicialmente, cabe esclarecer que "Fornecedor" não é apenas a empresa, a pessoa jurídica, podendo ser também uma pessoa física, a teor do que prevê o art. 3º, caput, do Código de Defesa do Consumidor.

Acerca da elevação dos preços, o art. 39, incisos IV e V do Código de Defesa do Consumidor prevê ser prática abusiva prevalecer-se da fraqueza do consumidor em razão de sua saúde para vender produtos, bem como exigir do consumidor vantagem excessiva, por meio do aumento abusivo dos preços.

Cobrança de serviços suspensos como academias, etc.: Diante da atual situação, onde o coronavírus está contaminando um número grande de pessoas, é preciso que o consumidor se atente para algumas

questões que envolvam contratos, tais como academias, escolas, cursos etc.

Nesses casos, é possível efetuar o cancelamento do contrato com academia. No período em que estiver fechada sem a prestação de serviços, a academia não poderá efetuar cobrança da mensalidade de seu aluno.

Por outro lado, como forma de solução, a academia poderá adiar o término desse contrato com seu aluno, como também, no período em que estiver fechada, poderá cobrar a mensalidade com desconto, desde que tenha anuência da outra parte. Caso a academia insista na cobrança da mensalidade, será obrigada a repor suas aulas.

Por fim, conforme orientação do PROCON-PR, recomenda-se que as partes cheguem a um acordo, onde poderão disponibilizar crédito para utilização futura ou um número maior de aulas pelo mesmo valor após essa situação.

Cursos de idiomas: Assim como nos casos de escolas e faculdades, que, em alguns casos estão transmitindo aulas via plataformas digitais, há escolas de idiomas fazendo o mesmo, o que, se aceito pelo consumidor, deve prevalecer.

É importante esclarecer que o consumidor que

contratou um curso presencial não é obrigado a aceitar modalidade diversa do curso (vídeo-aulas ou similares). Da mesma forma, nos casos em que haja a suspensão das aulas, pode o consumidor pedir o cancelamento do contrato e a devolução do valor pago, com o abatimento proporcional às aulas que frequentou.

Entretanto, ainda há a opção de pedir para que o valor seja revertido em créditos, para utilização posterior, fato que pode trazer satisfação tanto para o consumidor, quanto para os cursos.

COMISSÃO DE DIREITO DO TRABALHO

As medidas que podem ser adotadas pelos empregadores em relação aos seus funcionários no período de 18.03.2020 a 31.12.2020 estão descritas na Medida Provisória n° 927, alterada pela MP n° 928:

Teletrabalho: O empregador pode notificar o funcionário com 48 horas de antecedência de que seu regime de trabalho passará a ser remoto.

Antecipação de férias individuais do trabalhador, independente do período aquisitivo, mediante comunicação com 48 horas de antecedência ao empregado. Trabalhadores que pertencem

ao grupo de risco do coronavírus deverão ser priorizados para o gozo de férias. O adicional de 1/3 de férias pode ser pago até dezembro. O pagamento das férias poderá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias.

Férias coletivas podem ser concedidas, comunicando-se os empregados com antecedência de 48 horas.

Antecipação de feriados: O empregador poderá antecipar o gozo de feriados não religiosos federais, estaduais e municipais. O empregado deve ser notificado com 48 horas de antecedência com indicação expressa de quais feriados serão antecipados. Feriados religiosos somente poderão ser aproveitados com concordância do empregado através de acordo individual escrito.

Banco de horas: Mediante acordo coletivo ou individual formal, com compensação no prazo de até 18 meses após o encerramento do estado de calamidade.

Segurança do trabalho: Está suspensa a obrigatoriedade de realização de exames ocupacionais, à exceção dos demissionais, que podem ser dispensados se o último exame ocupacional tiver ocorrido há menos de 180 dias.

FGTS: Está suspensa a exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores referente as competências de março, abril e maio (vencimento em abril, maio e junho). Os valores serão recolhidos a partir de julho de 2020 e podem ser parcelados em até 6 vezes, sem incidência de encargos

COMISSÃO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

O INSS disciplinou as medidas a serem tomadas durante o estado de emergência de saúde pública e período de restrição de circulação de pessoas na Portaria n 412:

Atendimento: Serão realizados de forma remota. Estão suspensos os agendamentos que necessitem de atendimento presencial e o cumprimento de exigências que não puderam ser realizados por meio remoto, garantida a data de entrada do requerimento.

Autenticação de documentos: Fica dispensada a autenticação nos seguintes documentos: certidões de nascimento, casamento ou óbito, documentos de identificação, formulários de Perfil Profissiográfico Previdenciário, documentos para pagamento até o óbito, fechamento de vínculo empregatício, para alteração de dados cadastrais, cadastramento de pensão alimentícia, desistência

do benefício, documentos do grupo familiar para fins de pedido de benefícios assistenciais.

Prova de vida: As instituições bancárias estão autorizadas a realizar prova de vida e pagamento de benefícios a procurador sem o prévio cadastro junto ao INSS;

Suspensão de benefícios: Os benefícios não suspensos até 17/03/2020, data da publicação da IN^{0} 22, fica suspensa, por cento e vinte dias, a exigência de recadastramento anual de aposentados, pensionistas e anistiados políticos civis de que trata a Portaria nº 363, de 28 de novembro de 2016 e a Orientação Normativa nº 1, de 2 de Janeiro de 2017;

Requerimento de benefícios: A solicitação por incapacidade deverá também ser realizada virtualmente, apresentado-se os atestados médicos e dispensada a perícia presencial;

O canal virtual para requerimentos é o MEUINSS

https://meu.inss.gov.br/central/#/

e o telefone é o 135.

COMISSÃO DE DIREITO TRIBUTÁRIO

- A Redução temporária da alíquota do Imposto de Importação foi autorizada na Resolução nº 17, de 17 de março de 2020, do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior.

- Alterado o despacho aduaneiro de mercadorias importadas destinadas ao combate da Covid-19, com medidas mais simples e ágeis pela Instrução Normativa RFB nº 1.927, de 17 de março de 2020.

- Medidas de suspensão, prorrogação e diferimento dos atos de cobrança da dívida ativa da União na Portaria ME nº 103, de 17 de março de 2020.

- Alterados os prazos para recolhimento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional na Resolução nº 152, de 18 de março de 2020, do Comitê Gestor do Simples Nacional com a seguinte redação:

I – o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;

II – o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020; e

III– o Período de Apuração Maio de 2020, com

vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

- Condições para transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Portaria PGFN nº 7820, de 18 de março de 2020:

A transação extraordinária na cobrança da dívida ativa da União, estabelecida pela Portaria, tem por objeto o pagamento de entrada correspondente a 1% (um por cento) do valor total dos débitos a serem transacionados, divididos em até 3 (três) parcelas iguais e sucessivas, bem como o parcelamento do restante em até 81 (oitenta e um) meses, sendo em até 97 (noventa e sete) meses na hipótese de contribuinte pessoa natural, empresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

- Suspensão por 90 (noventa) dias, dos prazos para impugnação e recurso de decisão proferida no âmbito do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade – PARR, do processo de exclusão do Programa Especial de Regularização Tributária – PERT e para a apresentação de Pedido de Revisão de Dívida Inscrita – PRDI - Portaria PGFN nº 7821, de 18 de março de 2020.

- Suspensão do prazo para prática de atos processuais e os procedimentos administrativos

que especifica, no âmbito da Receita Federal do Brasil até 29 de maio de 2020 – Portaria RFB nº 543, de 20 de março de 2020.

- Prorrogação do prazo de validade por 90 (noventa) dias das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) – Portaria Conjunta nº 555, de 23 de março de 2020

- Prorrogação do prazo de entrega da declaração de Capitais Brasileiros no Exterior (CBE) para 1º de junho de 2020 – Circular BACEN nº 3.995, de 24 de março de 2020

- Estão suspensas as sessões de julgamento das Câmaras e do Pleno do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais a partir de 16 de março de 2020, bem como a suspensão de todos os prazos relativos aos processos administrativos fiscais em trâmite perante aquele Órgão – Provimento nº 01, de 16 de março de 2020

COMISSÃO DE JUIZADOS ESPECIAIS

O atendimento presencial está restrito, porém, para os casos em que houver urgência ou risco de

perecimento de direito foi disponibilizado um e-mail para o qual a parte não assistida por advogado deve apresentar a situação fática em detalhes, acompanhada de todos os documentos necessários (comprovante de residência, documento pessoal e provas das alegações).

A lista com os e-mails dos juizados de cada comarca está disponível no link abaixo:

https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/conteudo/5245/contato.html

O ajuizamento de ações sem pedido de urgência ou risco de perecimento de direito, continua sendo possível através do sistema PROJUDI mediante representação por advogado.

COMISSÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

Descumprimento contratual: Se em razão de fatos diretamente relacionados à pandemia de COVID-19 e ao estado de calamidade pública decretado no país, uma parte ficou impossibilitada de cumprir a sua obrigação ou atrasou seu cumprimento, e desde que o contrato não preveja renúncia ao direito de exoneração, é possível solicitar a suspensão no cumprimento da obrigação contratual, ou até, em determinados casos, a resolução do contrato. Recomenda-se a negociação prévia entre as partes.

ORIENTAÇÕES DE SAÚDE

É um momento de muita incerteza e afiliação para toda a sociedade. Mas algumas orientações são válidas, principalmente a de não acreditar e compartilhar tudo o que recebe em aplicativos de mensagens e redes sociais.

Para confirmar uma notícia recebida devemos sempre ter a cautela de verificar sua veracidade nos sites oficiais.

Seguir as regras das autoridades sanitárias é essencial para a proteção individual e coletiva. O Ministério da Saúde estabeleceu um plano de contingência com recomendações de cuidado e higiene e principalmente o isolamento social. Todas as informações do Ministério sobre a pandemia estão no

https://coronavirus.saude.gov.br/

O Estado do Paraná também reuniu todas as orientações e alterações legislativas no

http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha/Pagina/Legislacao

COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A pessoa com deficiência, em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública será considerada vulnerável. Portanto, nos serviços de emergência públicos e privados, têm direito a receber atendimento prioritário, condicionado a protocolos médicos, sobretudo com a finalidade de proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.

Os cuidados preventivos divulgados pelas autoridades do Ministério da Saúde devem ser seguidos pela pessoa com deficiência, respeitadas as suas especificidades, acrescidos das orientações de seus médicos e terapeutas pessoais, caso necessário.

OAB CUIDANDO DO ADVOGADO

A OAB/PR, no intuito de assistir seus advogados, preparou medidas para auxiliar nesse momento e está realizando o atendimento à distância, por telefone, até o dia 21/04/2020.

- O **Programa de Saúde Mental da CAA/PR** permanece ativo oferecendo o atendimento de psicologia remoto.

- A CAA/PR antecipou a campanha de vacinação da

gripe que teve início no dia 27/03/2020.

- A ESA/PR está com as atividades presenciais suspensas e, para continuar oferecendo a qualificação dos profissionais, disponibilizou diversos cursos gratuitos em sua plataforma online.

- No dia 25/03/2020 foi lançada a campanha "**Advocacia contra a pandemia**" com objetivo de destinar recursos para a aquisição materiais e EPIs a serem usados por profissionais médicos e de enfermagem nas Unidades de Saúde do Estado.

- A "**Quarentena Solidária**" é um projeto em conjunto com a sociedade civil para oferecer apoio à subsistência das famílias de baixa renda dos coletores de papel e materiais recicláveis de Curitiba e região.

- O Fundo Emergencial da Advocacia (FEA) do Conselho Federal da OAB veio para permitir a criação de medidas para diminuir os impactos da crise com a instalação do Comitê de Crise Covid-19 da OAB.

- Na OAB/PR as parcelas da anuidade de 2020 dos advogados paranaenses com vencimento em abril e maio poderão ser pagas até janeiro de 2021, sem juros, correção ou multa.

Mensagem da Comissão de Saúde

O momento é do pensamento pelo coletivo, de aumentar a empatia, fraternidade, criatividade, solidariedade, união e esperança. Sempre respeitando as orientações das autoridades sanitárias e certos de que muito em breve a ciência encontrará o tratamento adequado para a doença.

Não podemos esquecer de fazer um agradecimento especial aos profissionais de saúde envolvidos no cuidado de todos nós. Eles deixam as suas famílias em casa para estarem na linha de frente do cuidado e combate à doença que assola todo o mundo. Nosso muito obrigada a todos os técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos, gestores, pesquisadores e demais envolvidos no cuidado da população. Apesar do afastamento físico, certamente estamos mais próximos e solidários.

Renata Farah
Presidente da
Comissão de Direito à Saúde da OAB/PR.

ESTE ARQUIVO PODE E DEVE SER COMPARTILHADO!!!!

COMISSÕES COLABORADORAS

Comissão da Criança e do Adolescente
Comissão da Pessoa com Deficiência
Comissão de Acesso à Justiça
Comissão de Assuntos Culturais
Comissão de Direito Ambiental
Comissão de Direito à Saúde
Comissão de Direito Bancário
Comissão de Direito do Consumidor
Comissão de Direito do Trabalho
Comissão de Direito Previdenciário
Comissão de Direito Tributário
Comissão de Juizados Especiais
Comissão de Responsabilidade Civil

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

OAB

PARANÁ

www.oabpr.org.br